PROJETO DE LEI...122/2017

"ALTERA A LEI Nº 3.804 DE 18 DE MARÇO DE 2005, QUE CONSOLIDOU A LEI Nº 2.445 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991 QUE DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 3.804/2005, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCA é composto de 12 membros efetivos, os quais representam, paritariamente, instituições governamentais e não governamentais.

Art. 7º - Os Conselheiros governamentais efetivos em número de 06 (seis), com igual número de suplentes, serão indicados pelo Poder executivo, representando os órgãos e entidades governamentais do município.

Art. 8º - Os Conselheiros titulares e suplentes, não governamentais em número de 06 (seis), serão escolhidos bienalmente em fórum próprio convocado pelo Prefeito Municipal, obedecidos os seguintes princípios gerais de escolha, que deverão incorporar o regimento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA
Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Há tempos o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA tem tido problemas no cadastro de entidades para participarem como membros no Conselho. No corrente ano, houve a inscrição de apenas 08 (oito) entidades, ficando estas sem suplente. Agora a Sociedade Assistencial do Vale do Canoinhas encerrou suas atividades, sendo assim impossível cumprir a participação paritária prevista no artigo 6º da Lei nº 3804/2005.

Assim, a saída seria diminuir o número de membros que compõem o Conselho. A intenção é diminuir um dos membros que representam o gabinete, visto que hoje os 07 (sete) representantes governamentais são indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração, Desenvolvimento Social e da Família, Planejamento e Orçamento, Gabinete do Prefeito e Assessoria Jurídica.

Tem-se que a Assessoria Jurídica faz parte do Gabinete, então se excluiria um membro indicado pelo Gabinete do Prefeito, que já se faz representado.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito